



## ESTATUTO SOCIAL DA LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO – LISAT.

CARTÓRIO  
Prot. L. .... Fls. .... Nº .....  
Reg. L. .... Fls. .... Nº .....

### CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

**Art. 1º** - A LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO, designada pela sigla LISAT, CNPJ Nº 04.222.915/0001-90, filiada a Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) Federação Cearense de Atletismo (Fcat), fundada em 19 de janeiro de 2005, é uma associação civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e fóro no Município de Sobral Ceará e em todo o Estado do Ceará, endereço à Rua Mauro Andrade nº 400, CEP. 62041-520 Centro Sobral, cujas as ações e atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

**Art. 2º** – A entidade tem por finalidade: administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em Sobral a prática do atletismo em todas as categorias, bem como:

- I- Representar o Atletismo Sobralense em competições oficiais, amadoras e amistosas;
- II- Promover a realização de competições em nossa cidade e região;
- III- Apoiar integral e permanentemente as equipes de Atletismo de Sobral (LISAT), nas categorias: infantil, menor, juvenil e adulto;
- IV- Prestar assistências e amparo às famílias carentes de modo a satisfazer suas necessidades básicas de saúde, vestuário, alimentação, educação e higiene;
- V- Promover atividades recreativas e culturais;
- VI- Promover campanhas educativas na área de saúde, educação e meio-ambiente;
- VII- Oferecer atendimento médico e odontológico e de enfermagem;
- VIII- Promover cursos profissionalizantes para atletas, jovens e adultos;
- IX- realizar parcerias com entidades afins;
- X- promover o acesso à tecnologia, informação e comunicação através da internet. Parágrafo único – Para tanto a entidade poderá contactar financiadoras que se interessem por suas propostas, organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação virgente, objetivando aumentar a receita, qual será única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais, às quais a entidade se destina.

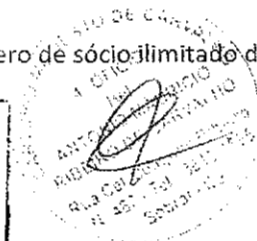
**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição política, credo religioso e condição social. Parágrafo único – A entidade prestará serviços permanentes e sem discriminação de clientela de acordo com o Plano de Trabalho elaborado e Aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt).

**Art. 4º** – A entidade poderá adotar, se necessário, regimento interno que, se aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art. 5º** – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades de Federação quantas forem necessárias, a critério da assmbléia geral. CAPÍTULO II – DOS SÓCIO E COLABORADORES.

**Art. 6º** – A entidade será constituída por número de sócio ilimitado da seguinte forma:

Confere com a original	
Nome:	<u>[assinatura]</u>
CPF:	<u>002813093-61</u>



[assinatura]  
Elioenai Ponte Frota  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740



I- Sócio-fundador, aqueles sócios que idealizaram esta instituição e contribuíram para sua existência, e poderão contribuir financeiramente e com suas experiências;

II- Sócio-contribuinte, todas as pessoas físicas que praticarem o atletismo de forma geral e que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira de forma espontânea valor estipulado em comum acordo com todos;

III- Sócio-participante, aqueles sócios que participarem ativamente e graciosamente das atividades promovidas por esta entidade, oferecendo material e/ou seus serviços voluntários, inclusive os educadores que de forma espontânea queiram contribuir com nossa agremiação;

IV- sócio-colaboradores, aquelas pessoas que tem projetos sociais em comunidades e/ou ministram algum tipo de atividade esportiva de modo geral.

**Parágrafo Único** – Para ser um sócio da LISAT é preciso ser maior de dezesesseis (16) anos, residir no Estado do Ceará, -sendo ele nascido aqui ou não-, e somente os sócios com mais de três (03) anos de cadastro comprovado nesta instituição, sem ter se afastado por mais de noventa (90) dias sem aviso prévio e não ter faltado a no mínimo três assembléias seguidas no período anterior às eleições de Diretoria, poderão ser votados! Os demais poderão votar livremente estando em dias com suas obrigações estatutárias.

**Art. 7º** - São deveres dos Sócios:

I- Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II- comparecer as assembléias gerais quando convocados e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

III- Comunicar por escrito, à diretoria mudanças de residência e se vai se ausentar por algum tempo desta entidade;

IV- Integrar as comissões para os quais foi designado, cumprindo os mandatos recebidos e os cargos atribuídos pela diretoria e/ou Assembléia Geral;

V- Manter em dia seu quadro cadastral e de contribuição social.

**Art. 8º** – São Direitos dos Sócios:

I- votar e ser votado para cargo eletivo, observando as disposições estatutárias;

II- Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade de acordo com regras estabelecidas;

III- ter voz e voto nas assembléias gerais, observando as disposições estatutárias.

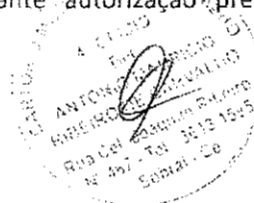
**Art. 9º** – Os sócios não se responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito na casa de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos prestados e realizados em detrimento desta instituição.

**Art. 10º** - Com o propósito de manter sua total independência, a entidade não poderá encapar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional. **Parágrafo Único** – todo e qualquer evento realizado na área da modalidade defendida por esta instituição só acontecerá mediante autorização prévia acordada entre as partes, oficializando assim o evento a ser realizado!

Confere com a original

Nome: Januile

CPF: 028.813.093-61



*Elioenai Ponte Frota*  
**Elioenai Ponte Frota**  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740



### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 11º** – São cargos administrativos da entidade:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III Conselho Fiscal.

**Art. 12º** – A Assembléia Geral, Órgão Supremo da vontade social constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para o cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 13º** – Compete a Assembléia Geral:

- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II- Eleger a Diretoria (por voto secreto) e os membros do Conselho Fiscal;
- III- Decidir pela reforma do estatuto social;
- IV- Decidir sobre a extinção da entidade;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo a autorização à diretoria para tal fim;
- VI- Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VII- Aprovar a admissão e a exclusão de novos sócios e, a readmissão de antigos sócios;
- VIII- Apresentar o relatório e decidir sobre aprovação das contas do Balancete mensal e anualmente.

**Art. 14º** – A Assembléia Geral reunir-se-á ORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente:

- I- a cada quatro anos (04), na segunda semana do mês de fundação (janeiro, sempre numa segunda-feira), para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 15** – A Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- I- Pelo Presidente;
- II- Por requerimento ao presidente 2/3º (dois terços) dos sócios em dia com as exigências estatutárias;
- III- A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

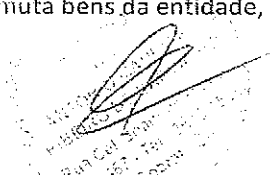
**Art. 16º** – A Assembléia Geral será convocada para fim determinador, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circular ou outros meios adequados, com antecedência mínima de sete (07) dias corridos.

**Parágrafo 1º** - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de sócios.

**Parágrafo 2º** – As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3º (dois terços) dos sócios presentes em condições favoráveis a voto. São prepostos deste parágrafo:

- I- Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade,

Confere com a original  
Nome: Jamille  
CPF: 002813093-61



*Elioenai Ponte Frota*  
Elioenai Ponte Frota  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740



II- Extinguir a entidade e nomear liquidante,

II- reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

**Parágrafo 3º** - Quando a assembléia geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação.

**Parágrafo 4º** - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de voto dos sócios presentes.

**Art. 17º** - A Diretoria, órgão executor e administrativo da entidade com poderes outorgados pela Assembleia Geral, será formada por: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Segundo-Secretário, um Primeiro-Tesoureiro, um Segundo-Tesoureiro, Diretor-técnico, Diretor de Relações Públicas e Um Conselho Fiscal composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral através de voto secreto.

**Parágrafo 1º** - Os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competições, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo 2º** - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, sendo permitidas infinitas reeleições subsequentes de acordo com a aprovação das contas, sucessivas ou de qualquer um de seus membros.

**Art. 18º** - Compete a Diretoria;

I- Administrar a entidade;

II- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento e as decisões da Assembleia Geral;

III- Nomear e apresentar a Assembleia Geral o relatório mensal e anual;

IV- Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrar-los membros da diretoria ou do quadro de sócios;

V- Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

VI- Aprovar o regimento interno;

VII- Aprovar a admissão e a demissão de sócios e funcionários;

VIII- Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

IX- Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço mensal e anual para apreciação e aprovação.

**Art. 19º** - A Diretoria reunir-se-á:

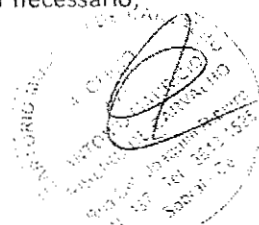
I- Ordinariamente, de dois em dois meses;

II- Extraordinariamente sempre que for necessário;

Confere com a original

Nome: [assinatura]

CPF: 002.813.093-61



[assinatura]  
Elioenai Ponte Frota  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740



**Parágrafo 1º** – As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos diretores.  
**2º** – Das reuniões lavrar-se-á ATA em livro próprio!

#### CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES.

**Art. 20º** – As eleições para composição da nova Diretoria acontecerão de quatro em quatro anos a partir do término do mandato vigente.

**Parágrafo 1º** – Poderão ser votados os sócios com mais de três anos cadastrados nesta entidade, É **NECESSÁRIO SER ATLETA EM PLENA ATIVIDADE DE SUAS FUNÇÕES ESPORTIVAS** e não ter faltado há no mínimo três assembleias seguidas antes do período eleitoral e estar em dia com suas obrigações estatutárias e, não ter sido citado em qualquer tipo de dúvida de sua conduta;

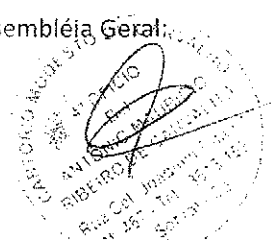
**Parágrafo 2º** – poderão votar todos os sócios de modo livre e que sejam cadastrados há mais de três meses na entidade e em dia com as obrigações estatutárias;

**Parágrafo único** – As Eleições serão realizadas na segunda semana do mês de janeiro e sempre na segunda-feira, devendo assim ser divulgado por Edital ou Circular com trinta dias de antecedência do dia do pleito eleitoral e as **CHAPAS** deverão ser inscritas em no máximo até doze (12) dias antes da eleição, qual será realizada na forma de voto secreto e individual sendo eleita a Chapa que obtiver 50% mais 1 voto (cinquenta por cento mais um), dos votos válidos apurados!

**Art. 21º** - Compete Apenas ao Presidente, Além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I- Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III- Constituir procuradores, aprovados pela diretoria;
- IV- Cumprir e fazer este estatuto e o regimento interno;
- V- Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI- Admitir e demitir sócios, empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observando o disposto no inciso VII do art. 18º;
- VII- Presidir as assembleias gerais e as reuniões de diretoria, subscrivendo com o secretário as respectivas atas;
- VIII- Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividade desenvolvidas pela entidade;
- IX- Autorizar a execução dos planos de trabalhos e convênios aprovados pela diretoria;
- X- Executar e exercer:
  - a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las em estabelecimento de crédito;
  - b) Contrair empréstimos em estabelecimento de crédito;
  - c) Celebrar Convênios e contratos de interesse desta entidade;
- XI- Executar com expressa autorização da assembleia Geral;

Confere com a original	
Nome:	<u>[Handwritten Signature]</u>
CPF:	<u>002812093-01</u>



[Handwritten Signature]  
**Eliomar Ponte Frota**  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740



- a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações e encargos onerosos;
- b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

**Parágrafo único** – Somente o Sr. Presidente desta entidade responderá financeiramente pela mesma quando:

- a) da emissão de cheques,
- b) transferências e movimentações bancárias,
- c) abertura e encerramento de contas em estabelecimento de crédito.

**Art. 22º** – Compete ao vice-presidente: I- Auxiliar ao presidente em impedimentos ou por delegação de poderes.

- a) Substituir o presidente quando for necessário,
- b) dar parecer aos atos da diretoria.

**Art. 23º** – Compete ao primeiro secretário:

- I- Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II- Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados as suas atribuições;
- III- Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da diretoria e do conselho fiscal, redigir e subscrever as atas;
- IV- responsabilizar-se pelo serviço de divulgação dos trabalhos dos sócios, escalrecimento e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com os órgãos de imprensa e comunicação.

**Art. 24º** – Compete ao segundo secretário:

- I- Auxiliar o primeiro-Secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

**Art. 25º** – Compete ao primeiro tesoureiro:

- I Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II- Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III- Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documento necessários para este fim;
- IV- Apresentar mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesas do mês anterior; V- Guardar, sob sua responsabilidade todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.

**Art. 26º** – Compete ao segundo tesoureiro:

- I- Auxiliar o primeiro – tesoureiro e substiuti-lo em impedimentos, ou por delegação de poderes.

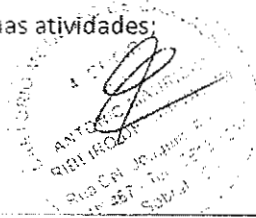
**Art. 27º** – Compete ao diretor Técnico:

- I- supervisionar o departamento Técnico e suas atividades;

Confere com a original

Nome: [Signature]

CPF: 00281309361



[Signature]  
Elioenai Ponte Frota  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740

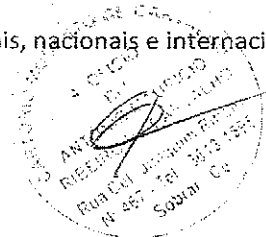


- II- Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- III- Orientar e chefiar os serviços técnicos incluídos neste estatuto e a supervisão dos campeonatos, torneios, e demais competições promovidas ou de participação da LISAT;
- IV- Fiscalizar o cumprimento por parte dos sócios, das regras oficiais, bem como dos regulamentos de ordem técnica;
- V- Organizar os programas-horários dos treinos, campeonatos, torneios e demais competições promovidas ou de participação da LISAT;
- VI- Opinar sobre a conveniência da realização de eventos;
- VII- organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e demais competições promovidas ou de participação da LISAT;
- VIII- Manter em dia o registro de atletas ou possíveis atletas da LISAT;
- IX- Opinar sobre pedidos de transferência de atletas, mandando promover o seu registro nas fichas competentes;
- X- Emitir parecer sobre praças desportivas e instalações indicadas para a realização de campeonatos, torneios e demais competições promovidas ou de participação da LISAT;
- XI- Organizar e manter em dia o cadastro de treinadores, árbitros e auxiliares da LISAT;
- XII- Organizar o cadastro das instituições existentes no município e região e mandar anotar as modificações nelas verificadas;
- XIII- Propor a diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, torneios ou competições promovidas ou oficializadas pela LISAT criando assim um ranking dos atletas que se destacarem;
- XIV- Submeter a apreciação da Diretoria, para encaminhamento ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, as faltas disciplinares cometidas por atletas, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas à LISAT;
- XV- Indicar à Diretoria os atletas e auxiliares necessários à organização das representações oficiais da LISAT nos eventos estaduais, nacionais e internacionais, e tomar providências necessárias no preparo dessas representações;
- XVI- Emitir Parecer sobre a parte técnica dos relatórios apresentados pelos atletas filiados;
- XVII- Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação na ano anterior.

**Art. 28º – Compete ao Diretor de Relações públicas:**

- I- orientar as relações entre a LISAT, a CBAt, a FCAt e as entidades congêneres estaduais e nacionais, zelando pela harmonia da política internacional da LISAT junto às mesmas;
- II- estabelecer contatos com atletas estrangeiros ou seus representantes, visando a participação de desportistas nos eventos organizados pelas Federações e Cofederações, quando couber;
- III- dirigir os serviços de comunicações estaduais, nacionais e internacionais;

Confere com a original	
Nome:	<i>[Handwritten Signature]</i>
CPF:	002813093-61



*[Handwritten Signature]*  
Elioenai Ponte Frota  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740



- IV- manter em dia o registro de entidades estaduais e nacionais de alguma forma vinculada à LISAT;
- V- emitir parecer sobre questões suscitadas a respeito do relacionamento da LISAT com congêneres estaduais e nacionais;
- VI- apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- VII- fazer contatos com organizações públicas e privadas no sentido de promover o Atletismo Sobralense; VIII- dar publicidade das determinações, regularmente, normas ou resoluções emitidas pela LISAT, assim como de suas modificações;

**Art. 29º** - No caso de vacância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos de aclamação, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

#### **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL.**

**Art. 30º** - O conselho Fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleito junto com a diretoria por meio de voto e será escolhidos entre os sócios.

**Art. 31º** – O mandato do Conselho fiscal será do mesmo período de duração da Diretoria de acordo com a eleição realizada.

**Art. 32º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros contábeis demais documentos relativos a escrituração;
- II- Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III- Examinar o relatório da Diretoria e o balanço mensal e anual, emitindo parecer para aprovação da assembléia;
- IV- Expor à Assembléia Geral as irregularidades e erros porventura encontrados sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

**Art. 33º** – As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do conselho Fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que ocorra no primeiro trimestre seguinte.

#### **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.**

**Art. 34º** – O patrimônio da entidade copor-se-a dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo de natureza.

**Parágrafo 1º** – A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo 2º** -- Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Confere com a original

Nome: *[Signature]*

CPF: 0028813093-61



*[Signature]*  
**Elioenal Ponte Frota**  
ADVOGADO  
OAB - CE: 22.740





**Parágrafo 3º** – As subvenções e doações recebidos serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Parágrafo 4º** – O recurso advindo dos poderes públicos deverá ser aplicado no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

**Parágrafo 5º** – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, de classe ou de sociedade sem caráter benficiente de assistência social.

### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 35º** - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

**Art. 36º** - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios, em assembléia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório!

**Art. 37º** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia geral.

**Art. 38º** – A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a constituição de suas atividades.

**Art. 39º** – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a outra entidade com fim congênere, dotada de possibilidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Ceará, preferencialmente no Município de Origem, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e, inexistindo estas, à uma entidade pública conforme decidir a Assembléia Geral.

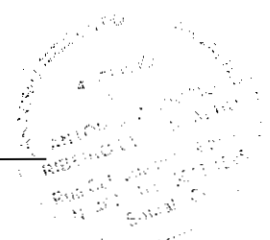
Sobral-Ceará, 03 de junho do ano de 2013.

*Makselmo Ramos Sampaio*  
Makselmo Ramos Sampaio – CPF 977754524-04

Presidente – LISAT

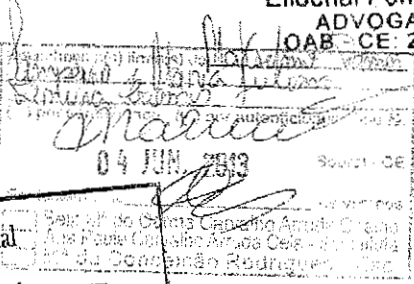
*Maria Juliana Ferreira Gomes*  
Maria Juliana Ferreira Gomes CPF 041822743-85

Secretária da Assembléia Geral Extraordinária



*Elioenai Ponte Frota*  
Elioenai Ponte Frota  
ADVOGADO  
OAB-CE: 22.740

Cartório Modesto de Sobral	Apresentado o registro	03/06/13
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	
de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	de livro de pessoas jurídicas e protocolado sob nº 334	



Emplumado	_____
FERMOJU	_____
FERC	_____
SELO Nº 06 16389	_____
ISS	_____
Válido somente com o selo de Autenticidade	_____



Confere com o original

Nome: *Sampaio*

CPF: *002813093-61*



LISAT- LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO

CNPJ: 07.222.915/0001-90 RUA MAURO ANDRADE Nº 400 Ginásio Poliesportivo

Bairro - Coração de Jesus - SOBRAL CE. CEP.: 62.043-190

ATA DA ELEIÇÃO APURAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA LISAT – LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO, DA CIDADE DE SOBRAL - CE, PARA O QUADRIÊNIO: 2019/2023. REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019 DÁS 09:00 HORAS ÀS 21:49 HORAS (período de votação), POR CONCORRÊNCIA DE VOTOS EM CHAPA ÚNICA (CHAPA – Nº 1 / SITUAÇÃO), NA RUA CORONEL JOSÉ INACIO Nº 81 CENTRO SOBRAL CE. Em convocação por meio edital circular expedido no dia 04 de maio de 2019, também por meio de telefone e redes sociais, direcionada a cada um dos membros desta Agremiação. Onde os 42 associados aptos a voto foram convocados a participar do pleito por votação em cédula de voto individual, usando uma URNA para depositar seu voto e sua intenção escolhida, distintas da seguinte forma: (sim) ou (não)! Participaram deste pleito os seguintes membros num total de 30(trinta): Francisco de Assis Leitão Junior, Francisco Lima Marques, Francisco das Chagas Silva, Francisco Serlangio Braga, Francisco Ragma Cândido da Silva, Marcos Antonio Rodrigues Dantas, Michelato Tomaz Sampaio, João Batista da Silva Nogueiras, Fábio Cavalcante de Sousa, Francisco Lima Marques, José Wellington Colares, Manoel do Socorro Costa da Silva, Romário Vicente Pimenta, Thelma Amândio Fonteles, Valdeir de Vasconcelos Graciano, George Oliveira Pereira de Medeiros, Francisco Eládio Braga, Vicente Parente Mota, Francisco Gilson Albuquerque Gamileira, José Odécio Cristóvão de Sousa, Eltongein Góes dos Santos, Lucas Emanuel Alves Braga, Antonia Raquel Chaves Luciano, Cesário Guimarães Barreto, Francisco Rodrigues Ripardo, Valdeir de Vasconcelos, Keylany Macedo Veloso, Carlos Henrique Vasconcelos Fortunato, Maria Airiane do Nascimento Mesquita, Luis Carlos Maciel Silva. O Sr. Presidente: Makselmo Ramos Sampaio, nomeou a mim, Lucas Emanuel Alves Braga, para secretariar esta ATA junto ao Sr. Rafael de Sousa Vianna, Membro a Comissão de Eleição de Renovação da Nova Diretoria Executiva. E tudo se realizou e transcorreu dentro da sua normalidade. Após o término da votação a URNA foi aberta às 21:49 horas no dia 13/06/2019. Foi convidado o Sr. Luis Carlos Maciel Silva, para acompanhar a abertura da URNA e conferência dos votos válidos. Onde todos os presentes confirmaram "SIM" em favor da CHAPA ÚNICA Nº 1, não havendo assim nenhum voto "BARRADO" ou "NULO", e dessa forma foi ELEITA e ficou composta a Nova Diretoria Executiva ELEITA da seguinte forma: PRESIDENTE: MAKSELMO RAMOS SAMPAIO, CPF=977.754.524-26, rua coronel Jose Inácio 81 centro –Sobral CE; VICE PRESIDENTE: FRANCISCO RAGMA CÂNDIDO DA SILVA, CPF= 693.023.232-03 rua Dr. Jose Candido Azevedo 193 PQ. Silvania- Sobral CE; PRIMEIRO SECRETÁRIO: LUCAS EMANUEL ALVES BRAGA, CPF=072.327.243-30, RUA CEL. JOAQUIM LOPES 231 – CAMPO DOS VELHOS – SOBRAL CE; SEGUNDO SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS LEITÃO JUNIO CPF=999.644.653-00, Rua Jornalista Decidido Barreto 64 centro Sobral CE; PRIMEIRO TESOUREIRO: FRANCISCO GILSON ALBUQUERQUE GAMILLEIRA CPF=910.310.303-58 BOA VIZINHA – SOBRAL CE; SEGUNDO TESOUREIRO: ANTONIO WILMAR LIBERATO PEREIRA CPF=970.092.025-20, RUA HUGO ALFREDO CAVALCANTE – 300 PE. ISIAPINA - SOBRAL CE; Conselho Fiscal efetivos: FRANCISCO LIMA MARQUES CPF.: RUA JOAO AXILY ALTO DO CRISTO SOBRAL CE; FRANCISCO SERLANGIO BRAGA CPF=848.319.443-00; RUA 4 Nº 445 COHAS I -SOBRAL CE; KEYLANY MALEDO VELOSO CPF=029.487.033-80 RUA VILA CATIA – 44 SERRA SABÓIA SOBRAL –CE; Conselho Fiscal Suplentes: MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA CPF= RUA ROSE MARIA NOGUEIRA Nº 347 - TERRENOS NOVOS – SOBRAL –CE; FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Confere com a original  
 Nome: [assinatura]  
 CPF: 002813093-61



LISAT- LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO

CNPJ: 07.222.915/0001-90 RUA MAURO ANDRADE Nº 400 Ginásio Poliesportivo

Bairro - Coração de Jesus - SOBRAL CE. CEP.: 62.043-190

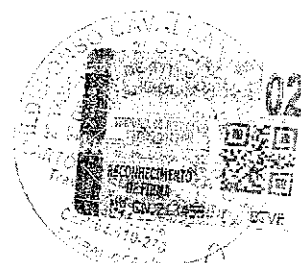
CPF= 05282885327, rua bela vista 44 bairro da barragem - Jaibas Sobral CE; JOÃO BATISTA DA SILVA NEGREIROS, CPF=82472793391, Rua das pedrinhas 82 centro Ibiapina CE. COLABORADORES E ATLETAS: MARIA DE LOURDES AURELIANO, CPF= 16760001387, rua Pedro Mendes Carneiro 182 PO. Silvana - Sobral CE; TALVANE ANDRADE FONTELES, CPF=65893119372, rua Francisco Ximenes de Azevedo 850 centro Sobral CE; Relações Públicas: FRANCISCO RODRIGUES RIFARDO, CPF= 31052138934, rua Pedro Mendes Carneiros 182 PO. Silvana - Sobral CE; Médico Trabalhista e do Esporte: FRANCISCO IVO DE VASCONCELOS, CPF=07976197820 / CRM=3374/CE, avenida Dom José 1977 centro Sobral CE; Diretor Médico do Esporte: Dr. LUIS HENRIQUE OLIVEIRA, CPF= 02642035402 / CRM=10488/CE, Hospital do Coração Pedrinhas Sobral CE; Técnico de Competições e Preparador Físico / Prof.: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DANTAS, CPF=69901600391, Travessa Maria Imonta Alto do Cristo Sobral CE. Vale ressaltar que a Diretoria Executiva ELEITA COM 30 VOTOS VÁLIDOS (71,5%), contempla o prazo eleitoral, de acordo com Artigo 20º do estatuto Social, iniciando se o Mandato a partir de hoje, 13 de junho de 2019 até o dia 13 de junho de 2023! Após a apuração e conferência dos votos válidos e, confirmação do resultado, foi feita a leitura desta ATA, como sinal de transparência e lisura. O Sr. Presidente reeleito para mais um mandato, Makselmo Ramos Sampaio, no uso das atribuições, TOMOU POSSE IMEDIATAMENTE JUNTO COM OS MEMBROS ELEITOS NA GRUVA ÚNICA NA SITUAÇÃO. No uso da palavra, agradeceu a todos pela confiança no seu trabalho devido o apoio e colaboração de todos para realizar um mandato igual sempre buscando melhores, superando dificuldades e alcançando metas novas para atender os anseios de todos os associados. Todos demonstraram comprometimento e o Sr. Makselmo Ramos Sampaio já como novo presidente eleito, deu por encerrada esta ATA, por nada mais haver a ser tratado, eu Lucas Emanuel Alves Braga como Primeiro Secretario geral e componente da comissão eleitoral, lavrei a mesma que vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente reeleito: Makselmo Ramos Sampaio e o Sr. Rafael de Sousa Vieira Diretor da Comissão da Eleição, para fins de registro em Cartório do Registro Civil Público, encerrando os trabalhos às 22:05horas do dia 13 de junho de 2019.

Sobral - CE, 13 de junho de 2019



Makselmo Ramos Sampaio

Makselmo Ramos Sampaio - CPF. 977.754.524-04  
Presidente da LISAT - Liga Sobralense de Atletismo



Lucas Emanuel Alves Braga

Lucas Emanuel Alves Braga CPF =072.227.243-30 / Primeiro Secretario

Rafael de Souza Vieira

Rafael de Souza Vieira CPF = 038.254.995-87/ Diretor da Comissão

CARTORIO EDISON ALMEIDA - 7º OFFICIO TRAV. DO VERDEZ 223 - Centro - Sobral - CE BR (38) 3611.0540	Reconheço (s) Firma(s) e) Ident. (s) por Semelhança. De <u>Makselmo Ramos Sampaio</u>	Ident. (s) Autenticidade: <u>Makselmo Ramos Sampaio</u>
	de Eleição	
	28 JUN 2019 Sobral - CE	
	Em Testemunha da verdade,	
	<input type="checkbox"/> MARIA APARECIDA SILVA - Titular	
	<input type="checkbox"/> RITA DE CÁSSIA GABRIEL COSTA - Substituta	
	<input checked="" type="checkbox"/> JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA - Escrivã	

Confere com a original

Nome: Janayle

CPF: 002813093-61



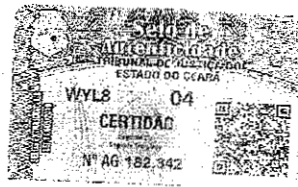
ESTADO DO CEARÁ COMARCA DE SOBRAL  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
CARTÓRIO MODESTO DE CARVALHO  
ANTONIO MAURÍCIO RIBEIRO DE CARVALHO  
NOTÁRIO - Titular  
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO  
Esc. Substituto  
MARIA APARECIDA DE CASTRO  
Escrevente Autorizada  
R. CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 467  
SOBRAL - CEARÁ - FONE- 3613-1595

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** pela faculdade que por lei me é conferida, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os arquivos nesta serventia consta registrado em data 04 de junho de 2013, sob o nº 1390, fls. 257, do livro A-23, no Livro de Títulos e Documentos O ESTATUTO SOCIAL DA LIGA SOBRALENCE DE ATLETISMO - LISAT, em nome do Sr. Makselmo Ramos Sampaio.(cópia em anexo).O REFERIDO É VERDADE: DOU FÉ.

SOBRAL, 04 de junho de 2013.

Del. Antônio Mauricio Ribeiro de Carvalho  
CPF 018.094.073-20  
Tabelião e Oficial do Reg. Civil



“valido somente com selo de autenticidade”

Emolumentos:RS 30,00

SELO Nº AG 182.342

Confere com a original	
Nome:	<u>Makselmo</u>
CPF:	<u>002813093-61</u>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.222.915/0001-99 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/02/2005	
NOME EMPRESARIAL LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LISAT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAURO ANDRADE	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.043-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3611-4536 / (88) 3611-4536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

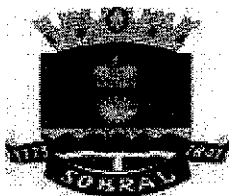
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 16:31:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Confirmando a autenticidade  
 Nome: Janylystiana  
 CPF: 002813093-61



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000005352**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**46723 - LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO**

Endereço

RUA MAURO ANDRADE, 400

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62011-060

No. Requerimento

0000005352/2022

Documento

C.N.P.J.: 07.222.915/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 13 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 10/10/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 0000005352**



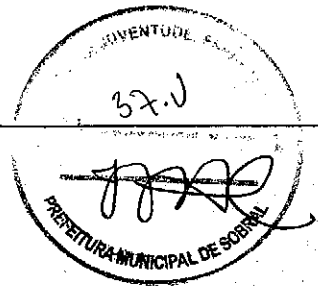
Confirmo a autenticidade

Nome: Janylle

CPF: 003 813 093-61



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 0000005352**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.222.915/0001-90**  
**DATA DE EMISSÃO: 13/07/2022**

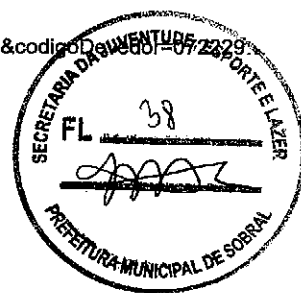
Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/10/22  
SOBRAL-CE, 13 DE JULHO DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 13/07/22 às 16:43:18

Confirmo a autenticidade  
Nome: Janyll  
CPF: 002813093-61.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202217742218

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 07222915000190 /
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/07/2022 ÀS 16:31:53 ✓  
VÁLIDA ATÉ 11/09/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

Confirmo a autenticidade

Nome: Janylle

CPF: 002.813.093-61.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**Número da Certidão  
202217742218

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF  
07222915000190

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202217742218	7222915000190	13/07/2022	16:31:53

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)

Confirmo a autenticidade  
Nome: [Handwritten Signature]  
CPF: 022813093-61



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO**  
**CNPJ: 07.222.915/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:01 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **26DC.B88A.2C0B.1680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmo a autenticidade

Nome: Janylle

CPF: 008813093-61

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de emissão**

CNPJ: 07.222.915/0001-90 - LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO  
Período: 14/01/2022 a 13/07/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares
26DC.B88A.2COB.1680	Negativa	13/06/2022 16:11:01	10/12/2022	Válida	

Segunda via



(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

« « 1 » »

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Confirmo a autenticidade  
 Nome: Janice  
 CPF: 022.813093-61



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.222.915/0001-90**Razão Social:** LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO**Endereço:** TR DONA MARIA MONTE / ALTO DO CRISTO / SOBRAL / CE / 62114-000

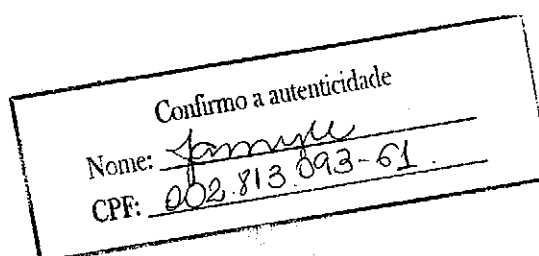
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2022 a 10/08/2022**Certificação Número:** 2022071200593111993416

Informação obtida em 13/07/2022 16:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.222.915/0001-90

Razão social: LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071200593111993416
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301024339159703
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060400580141903521
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051600401956541910
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042700480592100160
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040800542487759699
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000341774205125
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030100423564938904
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021000493081102460
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012201512965833188
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123000552483378228
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121100511555452683
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112200382374524403
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110300393999746331
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501000118469740
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092600363350108935
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701090557978655
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081901021591864077
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073100583248141781
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301053586858764
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032500541177975382
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030600443822664564
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021500523308724415
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012701451576349752
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010802064186814434
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001030043423732
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102011873438942
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111201274019342695
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102401264084970604
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100501202078349802
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091601511574246654

Confirmo a autenticidade

Nome:

CPF:

*[Handwritten signature]*  
002813093-61

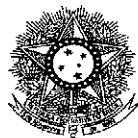
Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do LEP
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082802522473219039
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901001162185629
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072102460957916608



Resultado da consulta em 13/07/2022 17:47:37

Voltar

Confirmando a autenticidade  
Nome: Samyelle  
CPF: 002.813.093-61



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.222.915/0001-90  
Certidão nº: 22195193/2022  
Expedição: 13/07/2022, às 16:55:41  
Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.222.915/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

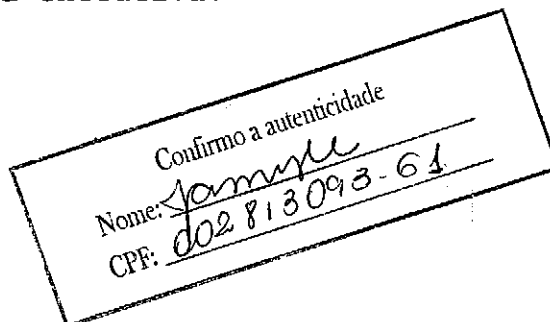
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



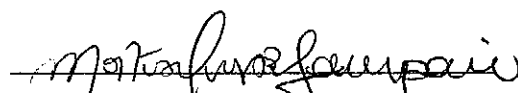


## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A LISAT – LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO, CNPJ nº 07.222.915/0001-90, sediada à RUA Mauro Andrade 400 Ginásio Poliesportivo, CEP. 62041.520, doravante representada por Maxselmo Ramos Sampaio, brasileiro, viúvo, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2008386242-5 SSP-CE, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 977.754.524-04, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado Ceará, na Rua Cel. José Inácio , nº 81, CEP: 62010.790, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Sobral,Ce., 29 de JUNHO de 2022.

LISAT – LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO

  
MAXSELMO RAMOS SAMPAIO

26